



MINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS DO
RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC nº 11099/2025

Processo nº	000899-0200/24-3
Relator:	Gabinete Alexandre Mariotti
Tipo:	Contas Ordinárias - EXERCÍCIO DE 2024
Órgão:	CM DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
Gestor:	Vilmar Soares da Silva (Presidente)

CONTAS ORDINÁRIAS. REGULARIDADE DE CONTAS.
A inexistência de falhas passíveis de esclarecimentos enseja o julgamento pela regularidade das contas.

Para parecer, as Contas Ordinárias do Administrador acima nominado, cuja conclusão da Área Técnica foi pela não citação do Gestor, conquanto tenha destacado algumas situações que merecem atenção¹.

Considerando a celeridade e a economia processual, e, principalmente, as baixas materialidade, relevância e criticidade das inconformidades, o Ministério Público de Contas opina pela **regularidade das contas** do Senhor **VILMAR SOARES DA SILVA (Presidente)**, com base no art. 84, inc. I, do Regimento Interno, bem como pela **recomendação** à atual Administração para que evite a reincidência das situações destacadas pela Área Técnica.

É o Parecer.

MPC, data da assinatura digital.

FERNANDA ISMAEL,
Procuradora do MPC/RS.

Assinado digitalmente.

85

¹Itens 2.2.1, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5.